

MUNICÍPIO DE GUARIBAS
GUARIBAS-PI

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA	592	00.102.205/0002-69	73,33	36,38		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 25/06/2025 09:22:26
LOTE 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: UND	Marca: MOTOBOR	Modelo: ARO 20
Descrição: PROTETOR ARO 20			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 46,17		Valor Total: 923,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAURO CORREIA MAIA ME	663	20.243.248/0001-90	93,33	46,17		Sim
2 AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS	391	20.063.556/0001-34	93,33	46,16	-0,02	Sim
3 POSTO HILTIM EMPREENDIMENTOS	265	14.673.185/0001-53	93,33	46,67	1,10	Sim
4 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	489	35.746.723/0001-19	93,33	60,00	28,56	Sim
5 M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS	141	50.896.247/0001-06	90,00	90,00	50,00	Sim
6 E. F. MORAIS LTDA.	240	18.379.833/0001-70	93,33	93,33	3,70	Sim
7 M D SOARES	078	59.184.627/0001-92	93,33	93,33	0,00	Sim
8 KMS DISTRIBUIDORA LTDA	555	50.460.019/0001-99	93,33	93,33	0,00	Sim
9 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	994	44.116.889/0001-42	93,33	93,33	0,00	Sim
10 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA	350	00.102.205/0002-69	93,33	93,33	0,00	Sim
11 J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS-ME	849	22.982.370/0001-04	93,33	93,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOÉRCIO MATIAS DE ANDRADE

Gerado em: 25/06/2025 09:22:26

14 de 14

Id:0471C40C6331CCEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

LEI Nº 881/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso IV e art. 65, inciso I e III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o rateamento do componente de qualidade, Parcela Única, previsto no art. 12º - D, § 3º da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - O rateamento do componente de qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - incentivar, financeiramente, o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º - O incentivo financeiro concedido aos profissionais da APS está previsto como componente de qualidade parcela única para Estratégia de Saúde da Família (ESF) do art. 12º - D § 3º da Portaria nº 3.493 do Ministério da Saúde, e será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Inhuma-PI de acordo com as metas e resultados previstos na supramencionada Portaria.

Parágrafo único. O município de Inhuma-PI fica desobrigado do pagamento do incentivo, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.brESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Art. 4º - O incentivo será pago aos profissionais conforme valor global recebido e termos percentuais, dividido de maneira igualitária entre todos os trabalhadores e trabalhadoras das Equipes de Saúde da Família, a saber: Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Médicos, Enfermeiros, Tec. ou Auxiliares de Enfermagem, que tenham vínculo ativo no CNES/INE e de metas atingidas na relação de indicadores, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, avaliados no último quadrimestre.

Art. 5º - Do valor global do recurso financeiro previsto na parcela única, será rateado para complementação do custeio das respectivas equipes, cujo calculado obedecerá ao resultado dos indicadores, no último quadrimestre, alcançado por cada equipe, conforme apresentado no anexo I.

§ 1º - Será destinado o valor de parcela única para os profissionais da equipe do eMulti que se enquadrem na portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, no componente de qualidade, conforme descrito no Anexo II, tabela "parcela Única eMulti" desta lei municipal.

Parágrafo único. Caso haja alterações na legislação do programa fica a cargo do Poder Executivo Municipal regulamentar, através de Portaria, os percentuais constantes neste artigo, estabelecendo critérios para pagamento do prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mediante confirmação do repasse do componente de qualidade do cofinanciamento federal.

Art. 7º - O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 1º - Perderá, também, o direito ao recebimento do incentivo nos seguintes casos:

I - afastamento, férias, atestado ou licença superior a 06 meses
II - afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
III - ausência em capacitações e reuniões inerentes à melhoria da qualidade dos serviços com o intuito do melhoramento dos indicadores do componente de qualidade, salvo quando houver justificativa aceita pela Coordenação da Atenção Básica.

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.brESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

IV - obtiver 5 (cinco) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

V - praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VI - o profissional que não atingir as metas de cada indicador de sua competência.

Art. 8º - O pagamento dos valores aos profissionais do município de Inhuma-PI fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

§ 1º - O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo caso o componente deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

§ 2º - os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30 (trinta) dias úteis após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

§ 3º - caso haja alterações na legislação do cofinanciamento que acrescente outros serviços de saúde, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º - A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde em seu componente vínculo e acompanhamento territorial e qualidade para as ESF.

Art. 11º - A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou do Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma/PI, 25 de junho de 2025.

Elbert Holanda Moura
Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal de Inhuma-PI

Sancionada, numerada sobre o nº 881 (oitocentos e oitenta e um), registrada e promulgada em 25 de junho de 2025.

Everaldo Holanda Pinheiro
Everaldo Holanda Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

Id:089B94757BCFCCA8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 010/2024
Processo Adm. nº 033/2024

FLS. Nº _____

RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 059/2024
COM ORIGEM NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº: 059/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato com origem no Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 033/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA/PI.

CONTRATADA: IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.846.568/0001-75

VALOR DO CONTRATO: O valor estipulado na Cláusula quarta do preço fica acrescido em 25%. O valor original que era de R\$ 895.461,78 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), referente ao LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA; R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais), referente ao lote V – MATERIAL ODONTOLÓGICO. Fica acrescido em R\$ 269.638,74 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA; R\$ 52.220,36 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos), referente ao LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, Alínea "b", da Lei Federal 14.133/2021

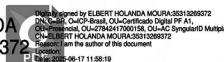
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025.

Inhuma/PI, 17 de junho de 2025.

ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269372



Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:030E7E9405A7CDB7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 010/2024
Processo Adm. nº 033/2024

FLS. Nº _____

RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 060/2024
COM ORIGEM NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº: 060/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato com origem no Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 033/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Inhuma-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA/PI.

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EPP.

CNPJ: 03.894.963/0001-74

VALOR DO CONTRATO: O valor estipulado na Cláusula quarta do preço fica acrescido em 25%. O valor original que era de R\$ 184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), referente ao LOTE III – MEDICAMENTOS CONTROLADOS; R\$ 653.807,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sete reais), referente ao LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR; R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), referente ao LOTE VI – ESTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. Fica acrescido em R\$ 44.891,61 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), referente ao LOTE III – MEDICAMENTOS CONTROLADOS; R\$ 161.719,23 (cento e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos), referente ao LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR; R\$ 31.439,49 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), referente ao LOTE VI – ESTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, Alínea "b", da Lei Federal 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025.

Inhuma/PI, 17 de junho de 2025.

ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269372



Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA DE RATEIO PARCELA ÚNICA COMPONENTE QUALIDADE PARA ESF

*Percentual	** Rateio percentual por Categoria beneficiada
100% categoria Profissional	Em partes iguais para os profissionais da APS das seguintes categorias: Médicos Enfermeiros Tec. ou Aux de enfermagem ACS

*O valor global dividido em dois blocos percentuais;

** Memoria de cálculo com base no valor percentual disponível por bloco.

ANEXO II

PLANILHA DE RATEIO PARCELA ÚNICA COMPONENTE QUALIDADE PARA EMULTI

*Percentual	** Rateio percentual por Categoria beneficiada
100% categoria Profissional	Em partes iguais para os profissionais vinculados a equipe do EMULTI

*O valor global dividido em dois blocos percentuais;

** Memoria de cálculo com base no valor percentual disponível por bloco.

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br